



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
**FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854**  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
e-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

OF. N° 085/2015-GP

DERRUBADAS, 24 DE MARÇO DE 2015.

ILMO.SR.

**VEREADOR MARCOS ANTONIO BIDIN**

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

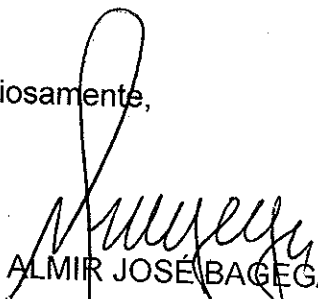
DERRUBADAS/RS.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores, o PROJETO DE LEI N° 018/2015, que *Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a formalizar instrumento de convênio de cooperação financeira e de atendimento mútuo com o Município de Tenente Portela/RS e dá outras providências.*

Segue em anexo exposição de motivos ao referido projeto de lei.

Atenciosamente,

  
ALMIR JOSÉ BAGEGA,  
Prefeito de Derrubadas





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



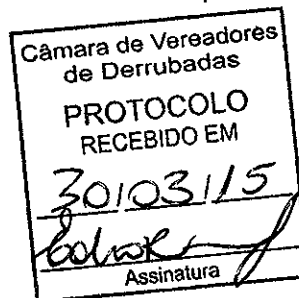
# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 018/2015

*Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a formalizar instrumento de convênio de cooperação financeira e de atendimento mútuo com o Município de Tenente Portela/RS e dá outras providências.*

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores



Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 018/2015, que *Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a formalizar instrumento de convênio de cooperação financeira e de atendimento mútuo com o Município de Tenente Portela/RS e dá outras providências.*

O convênio a ser firmado, tem como objetivo precípua a manutenção do Programa de Atendimento Móvel SAMU/SALVAR, a fim de manter os serviços de atendimento móvel de urgência do referido programa no município de Derrubadas.

Cumpramos frisar que atualmente o município possui convênio de prestação de serviços SAMU/SALVAR, com repasse de recursos com a Associação Hospital Beneficente Santo Antônio. No entanto, a responsabilidade pela prestação de tais serviços é do Município de Tenente Portela, razão pela qual estamos enviando o presente Projeto.

O referido programa tem a participação das três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal), onde cada uma participará com uma parte para a manutenção e funcionamento do mesmo, cabendo ao Município de Derrubadas um aporte mensal no valor de R\$ 1.703,14 (mil setecentos e três reais e quatorze centavos) para recebimento dos benefícios decorrentes de sua manutenção.

Diante ao exposto, solicitamos a esta casa a aprovação do presente projeto de lei.

  
ALMIR JOSÉ BAGEGA  
Prefeito Municipal



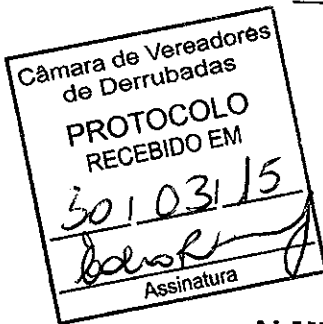


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

## PROJETO DE LEI Nº 018, DE 24 DE MARÇO DE 2015



Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a formalizar instrumento de convênio de cooperação financeira e de atendimento mútuo com o Município de Tenente Portela/RS e dá outras providências.

**ALMIR JOSÉ BAGEGA**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a formalizar instrumento de convênio de cooperação financeira e de atendimento mútuo com o Município de Tenente Portela/RS, tendo por objeto subsidiar/participar, mediante rateio de forma *per capita* (numero de habitantes), o custeio das despesas com a operacionalização dos serviços de atendimento móvel de urgência e emergência do Programa Samu/Salvar, com vistas a manutenção do atendimento deste serviço ao Município de Derrubadas.

**Artigo 2º** - Por meio da disposição contida no artigo anterior o Município de Derrubadas irá repassar ao Município de Tenente Portela, junto ao Fundo Municipal de Saúde, o valor mensal de R\$ 0.5339, por habitante/mês, totalizando o valor de R\$ 1.703,14 (mil setecentos e três reais e quatorze centavos), de acordo com a população do censo do IBGE.

**Artigo 3º** - O prazo de vigência do Convênio será de 12 (doze) meses, a contar de 1º/04/2015, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto perdurar o interesse público.

**Artigo 4º** - Constituir-se-á obrigação do Município de Derrubadas, em decorrência da presente Lei, o repasse dos recursos de forma mensal, até o dia último dia útil de cada mês até o montante fixado no artigo 2º, bem como fiscalizar o fiel cumprimento do convênio com a prestação de contas anual.

**Artigo 5º** - Constituir-se-á obrigação por parte do Município de Tenente Portela, em decorrência do convênio, a operacionalização integral do Programa Samu/Salvar, proporcionando atendimento aos munícipes de Derrubadas quando do acionamento pelo sistema de emergência, bem como realizar a prestação de contas anual dos recursos recebidos, sob pena de suspensão automática.

*Handwritten signatures*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**  
CNPJ - 94.442.282/0001-20  
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

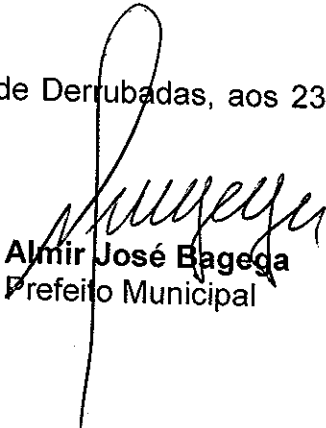
**Artigo 6º** - Servirá para cobertura de despesa acima especificada a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Fundo Municipal de Saúde.

**Artigo 7º** - Após a assinatura do Termo de Convênio com a entidade ora aduzida, este fará parte integrante da presente Lei.


**Artigo 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 23 dias do mês de março de 2015.

  
Almir José Bagega  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Helio Lampert  
Agente de Recursos Humanos